



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - FONE: (16) 3674-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

## **EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA – S.P.**

**Senhor Edilson Rodrigues Junior**

**Ofício n.º 40/STSPMP/2023**

**Assunto – Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, entidade de classe, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 59.019.463/0001-48, com endereço situado na Rua dos Imigrantes, n.º 885, Parque da Figueira, Paulínia, S.P., C.E.P. 13.140-841, representado por seu Presidente Sr. Rodrigo Jacquet Dias infra-assinado, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência, para expor e ao final requerer o que segue:

Conforme é do conhecimento de Vossa Excelência foi encaminhado pelo Executivo Municipal o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2018, alterando a Lei Complementar n.º 82, de 30 de março de 2022 que dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa da prefeitura municipal de Paulínia e dá outras providências.

Inicialmente o Projeto foi apresentado em 25.10.2023, sendo que, na 37.ª Sessão Ordinária de 2023, a votação foi adiada.

O Projeto de Lei citado passou pelas comissões desta Casa, com pareceres favoráveis.

Ocorre que, o Projeto foi inserido para votação na 40.ª Sessão Ordinária, portanto, hoje (21.11.2023).

Denota-se que o Executivo inseriu no Projeto de Lei Complementar a Emenda Modificativa n.º 01, alterando o artigo 100 e seu respectivo conteúdo, sendo que, após e com a Emenda o Projeto foi encaminhado somente pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação, ou seja, não foi analisado também pela Comissão específica da área de atribuição desta Casa Legislativa, no caso Educação.



# S.T.S.P.M.P

Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Paulínia

Base Territorial Município de Paulínia

Arquivo Nacional das Entidades Sindicais (MTB) sob nº 46.000.008.167/93 - Código Sindical nº 013.272.04.533-2 - CNPJ 59.019.463/0001-48  
Rua dos Imigrantes, 885 - Pq. da Figueira - CEP 13140-841 - Paulínia - SP - Fone: (16) 3674-2179 / 3833-2868 - Fax: 3833-3357  
E-mail: presidente@stspmp.org - secretaria@stspmp.org - financeiro@stspmp.org - contato@stspmp.org

**Nos termos do que preconiza o artigo 50, do Regimento Interno desta Câmara, compete as comissões de Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Pessoa com Deficiência, Cultura, Mulher e Assistência Social, opinar sobre os assuntos relacionados a sua área de atribuição, sendo certo que, o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023 ao dispor sobre a reorganização administrativa especificamente da Secretaria de Educação de Paulínia deve ser analisado e possuir Parecer da Comissão própria, o que não ocorreu, após Emenda Modificativa n.º 01 apresentada em 10.11.2023.**

Ademais, o Regimento Interno da Casa, em seu artigo 245, § Único, estabelece que:

“Art. 245 - ...

Parágrafo único. Para a realização das audiências, o Presidente da Câmara publicará, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, edital informando local, data e horário de início das discussões.”  
(g.n.)

É certo que, a pauta da 40.<sup>a</sup> Sessão Ordinária de 2023 foi publicada por esta Casa, às 09:00 horas de hoje (21.11.23), de tal modo que o não cumprimento do prazo regimental de 48 horas, macula o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023.

**Nestas condições, Senhor Presidente, dentro dos aspectos da legalidade, esta entidade de classe na mais perfeita e correta luta na defesa dos direitos e interesses dos servidores públicos municipais de Paulínia, requer a Vossa Excelência que o Projeto de Lei Complementar n.º 10/2023 seja RETIRADO DE PAUTA, haja vista, o descumprimento do prazo regimental, assim como, pela ausência de análise da Emenda Modificativa n.º 01 pela Comissão específica desta Casa, atrelado ao tema Educação .**

Contando com a colaboração e compreensão de sempre, aguarda deferimento de nosso pedido, que consiste no respeito e obediência do princípio da legalidade.

Paulínia, 21 de novembro de 2023

---

Sind. Trab. Serv. Púb. Mun. Paulínia  
Rodrigo Jacquet Dias  
Presidente